



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano III - Edição nº 00191 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC5F326C23E5067689C88F3E95BE3623

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

SUMÁRIO

- Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 200, IV da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, GILVAN SANTOS DA CRUZ.
Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, XIII, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, LUIZ EDUARDO RÔDRIGUES ALCÂNTARA.
- Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, XIII, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, GILVAN SANTOS DA CRUZ.
Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 188, XII da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, CARLOS ANDRÉ BEZERRA DA SILVA.
Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 188, XII da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, LEANDRO BORGES DA SILVA.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Outros

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 200, IV da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, GILVAN SANTOS DA CRUZ.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou ocorrência de conduta vedada pelo servidor **GILVAN SANTOS DA CRUZ**, encanador;

CONSIDERANDO inclusive o não comparecimento do servidor à Comissão Processante;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.17, VI da Lei nº 1.775/2003 e art. 200, IV da Lei nº 1.460/96;

DECIDE:

DEMITIR o servidor **GILVAN SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 953, por prática de ofensa física ao superior imediato na repartição, insubordinação e embriaguez em serviço.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, XIII, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, LUIZ EDUARDO RODRIGUES ALCÂNTARA.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular imputada ao servidor municipal, **LUIZ EDUARDO RODRIGUES ALCÂNTARA**, encanador;

CONSIDERANDO que o servidor inquirido declarou idônea e conscientemente, em seu interrogatório de fls, a falta de observação à conduta descrita no art. 187, XIII da Lei nº 1.460/96;

CONSIDERANDO ainda a letra do art. 190, §1º da Lei 1.460/96 que impõe o dever de cobrar o ressarcimento à Fazenda Pública do material negligenciado;

DECIDE:

Aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA e exigir ressarcimento do valor referente ao reparo do relógio de ponto pelo servidor LUIZ EDUARDO RODRIGUES ALCÂNTARA, matrícula nº 916, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser descontado em folha de pagamento, em 04 (quatro) parcelas de 30,00 (trinta reais), conforme orçamento de fls. incluso no processo, haja vista que restou confirmado que de fato o servidor foi o causador do dano ao equipamento do SAAE por ação culposa.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 2016.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 2 de 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Outros

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
 Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, XIII, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, GILVAN SANTOS DA CRUZ.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular imputada ao servidor municipal, **GILVAN SANTOS DA CRUZ**, encanador;

CONSIDERANDO que o servidor inquirido declarou idônea e conscientemente, em seu interrogatório de fls, a falta de observação à conduta descrita no art. 187, XIII da Lei nº 1.460/96;

CONSIDERANDO ainda a letra do art. 190, §1º da Lei 1.460/96 que impõe o dever de cobrar o ressarcimento à Fazenda Pública do material negligenciado;

DECIDE:

Aplicar penalidade de **SUSPENSÃO** e **EXIGIR RESSARCIMENTO** do valor referente às ferramentas negligenciadas pelo servidor **GILVAN SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 953, porque restou constatado que de fato o mesmo perdeu as ferramentas (uma alavanca e uma pá) do SAAE confiadas a ele para desenvolvimento de seu trabalho, no valor total de **R\$ 93,65** (noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçamento de fls., a ser descontado em 03 (três) parcelas a partir da folha de Dezembro/2016.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
 Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 188, XII da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, CARLOS ANDRÉ BEZERRA DA SILVA.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou a prática de conduta vedada a servidor público por **CARLOS ANDRÉ BEZERRA DA SILVA**, motorista de hidrojateador;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.15, *caput* da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

Aplicar penalidade de **SUSPENSÃO** de suas atividades, pelo prazo de 05 (cinco) dias, o servidor **CARLOS ANDRÉ BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 850, por ter restado comprovada a prática da conduta descrita no art. 187, III da Lei nº 1.460/96 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
 Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 188, XII da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, LEANDRO BORGES DA SILVA.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou a prática de conduta vedada a servidor público por **LEANDRO BORGES DA SILVA**, auxiliar de hidrojateador;

CONSIDERANDO ainda a regra do art.15, *caput* da Lei nº 1.775/2003;

DECIDE:

Aplicar penalidade de **SUSPENSÃO** de suas atividades, pelo prazo de 05 (cinco) dias, o servidor **LEANDRO BORGES DA SILVA**, matrícula nº 915, por ter restado comprovada a prática da conduta descrita no art. 187, III da Lei nº 1.460/96 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
 Diretor Presidente